



Licença de Atividade Rural

LAR Nº: 011/2016

VALIDADE ATÉ: 30/03/2019

Protocolo Nº: 734/2016

Cadastro Ambiental Rural Nº: 236-472

Data Protocolo: 06/01/2016

Data do Cadastro: 08/12/2015

Fls: 011...
Assinatura

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 164 de 22 de Maio de 2013 e a Habilitação para Gestão Municipal nº 014/2013, e em conformidade com a Lei Estadual nº 7.389 de 01 de abril de 2010 e Resolução COEMA nº 116 de 03 de julho de 2014, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Técnico Agropecuário: Bruno da Costa Venturin

CREA: 43299-7

DADOS DO PROPRIETÁRIO

*Proprietário: Vagmar Carneiro Neto
CPF/CNPJ Nº: 260.695.801-25
RG Nº: 540358 SSP/GO

Detentor: Vagmar Carneiro Neto
CPF/CNPJ Nº: 260.695.801-25
RG Nº: 540358 SSP/GO

DADOS DA PROPRIEDADE

Imóvel: Fazenda Recanto dos carneiros

Município: Brasil Novo

PORTE: MICRO II

Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS 2000. S: 03° 35' 34,46704"W: 52° 32' 52,06138"

Área Total da Propriedade: 264,2 ha

Área de Uso Alternativo do Solo: 103 ha

Área de Preservação Permanente: 29 ha

Área de Reserva Legal: 132,2 ha

Área de Preservação Permanente a Recompor: 11 ha

Área de Reserva Legal a Regularizar: 42 ha

TIPOLOGIA LICENCIADA

AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS – Criação de bovinos.

ÁREA LICENCIADA

103 ha

OBS: ESTA LICENÇA POSSUI 05 (CINCO) PÁGINAS E 02 (DOIS) ANEXOS

OBS: Esta Licença Ambiental Rural não autoriza a efetivação da atividade em áreas embargadas, devendo o proprietário procurar o órgão responsável pelo embargo para diligências;

Esta licença não autoriza a supressão em áreas de vegetação secundária em estágio de regeneração, localizadas fora da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente – APP.

Observações:

1. A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente LAR, advindo de dolo ou má fé;
2. Todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, especialmente os pessoais e dominiais, bem como as informações prestadas pelo(a) proprietário(a) do imóvel, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
3. Da mesma forma, todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, bem como as informações técnicas prestadas pelo(a) engenheiro(a) responsável, no PROJETO TÉCNICO, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. Esta LAR poderá ter a sua validade e direito de execução, suspensas ou canceladas, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas, ou em virtude da Lei;
5. Esta LAR não contém emendas ou anexas;
6. Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);
7. Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de prazo do término da sua vigência;

Brasil Novo, 30 de março de 2016.


SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Decreto n. 078 de 01 de março de 2013



LAR Nº 011-2016

